MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS PORTO ALEGRE
GABINETE (PORTO ALEGRE)

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 39 / 2025 - GAB-POA (11.01.06.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Porto Alegre-RS, 23 de setembro de 2025.

EDITAL *CAMPUS* PORTO ALEGRE Nº 49/2025
APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS À ARTE E CULTURA*
Retificado em 23/09/2025, pela Retificação nº 01/2025

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições que lhe são conferidas Portaria CPOA/IFRS nº 52, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no BGP do Sigepe, em 01/03/2024, ano 8, e edição 3.1, com base na Política de Extensão do IFRS, na Política de Arte e Cultura do IFRS, na Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 03/2023 e na Instrução Normativa Conjunta nº 1/2025, torna público o **Edital de Apoio a Projetos de Extensão Voltados à Arte e Cultura.**

1 DOS OBJETIVOS
1.1 Fomentar a realização de Projetos voltados à Arte e Cultura, visando o fortalecimento e consolidação da prática extensionista nas comunidades de abrangência do IFRS.
1.2 Fortalecer a implementação da Política de Arte e Cultura do IFRS, estimulando ações que reconheçam a interculturalidade, valorizando os saberes e manifestações artístico-culturais.
1.3 Contribuir para a manutenção, engajamento e permanência dos estudantes em projetos e cursos do IFRS.

2 DA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES
2.1 A participação de estudantes no Projeto será na condição de voluntários, com carga horária definida pelo coordenador da proposta, conforme Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2020.
2.2 O período de participação do estudante voluntário será o previsto para a realização do Projeto.

3 DO AUXÍLIO INSTITUCIONAL
3.1 O valor do auxílio institucional é calculado de acordo com o percentual de 0,2% da matriz orçamentária destinada ao atendimento da Política de Arte e Cultura.
3.1.1 O valor do auxílio institucional disponível será de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para despesas de custeio.
3.2 O auxílio institucional destina-se ao custeio de ações e/ou aquisição de materiais relacionados aos eixos dispostos na Política de Arte e Cultura do IFRS.
3.3 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta de Projeto.
3.4 O número de propostas contempladas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.
3.4.1 Serão contempladas, no máximo, duas propostas, seguindo a ordem de classificação.
3.4.2 Caso haja a submissão de apenas uma proposta no referido edital, o projeto poderá ser contemplado com o valor total do recurso disponível.
3.5 Caso haja redução de orçamento por bloqueio ou contingenciamento de recursos, o valor destinado aos auxílios poderá ser inferior ao previsto neste edital.

4 DOS REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO INSTITUCIONAL

4.1 Os recursos podem ser solicitados, única e exclusivamente, pelos coordenadores de projetos de extensão com formação acadêmica e atuação relacionada aos objetivos deste edital.

4.2 São requisitos para o coordenador do Projeto solicitar o auxílio institucional:

a) Ser servidor do IFRS.

b) Não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente.

c) Não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS, e outras relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade.

d) Ter o currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01/01/2025.

e) Ter a anuência do coordenador do NAC do campus e, na falta deste, do Assessor de Arte e Cultura da reitoria do IFRS através de e-mail ou declaração, a qual deve ser anexada no Sigaa.

5 DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO INSTITUCIONAL

5.1 Para este edital, o cadastro das despesas de custeio do Plano de Aplicação de Recursos não se dará pelo registro dos valores nas telas do SIGAA-Extensão, mas através do preenchimento do formulário do Anexo I.

5.2 As despesas previstas no Plano de Aplicação de Recursos não podem exceder os valores máximos estabelecidos no item 3.1.1.

5.3 Em caso de dúvida na classificação das despesas e utilização dos recursos financeiros, deve-se buscar a orientação do Diretor de Administração e Planejamento do *campus*.

5.4 Não é permitida a previsão de despesas com alimentação para servidores com recursos deste edital, em atendimento ao Art. 22, §5º, da Lei nº 8.460/1992.

5.5 Os valores destinados às despesas de custeio podem incluir hospedagem e passagens (exceto para participação em eventos), serviços de terceiros (pessoa física ou pessoa jurídica) e restringem-se a materiais imprescindíveis ao desenvolvimento do Projeto (não disponíveis em almoxarifado) e que, pela singularidade, especificidade e tempestividade da atividade, não possam ser submetidos ao processo normal de compra prevista na legislação que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências Lei nº 14.133/2021).

5.6 É vedada a aquisição de material de divulgação institucional com o recurso financeiro disponibilizado por este edital, exceto para material considerado indispensável para a organização e desenvolvimento da atividade de Extensão, como folders explicativos ou similares.

6 DAS ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 Somente poderão ser submetidas propostas caracterizadas como Projetos de extensão.

6.1.1 O público alvo da proposta deverá contemplar também a comunidade externa ao IFRS.

6.2 O Projeto a ser apresentado deverá ter a anuência do coordenador do NAC do campus e, na falta deste, do Assessor de Arte e Cultura da reitoria do IFRS.

6.3 O coordenador é o responsável pela submissão do Projeto no SIGAA-Extensão, da seguinte forma:

a) **para servidores técnico-administrativos**: acessar https://sig.ifrs.edu.br/sigaa *? Módulo Extensão ? Ações de Extensão ? Submissão de Propostas ? Submeter Propostas ? botão Submeter Nova Proposta ? ícone Projeto*.

b) **para servidores docentes**: acessar https://sig.ifrs.edu.br/sigaa *? Menu Docente ou Portal do Docente ? Ações de Extensão ? Submissão de Propostas ? Submeter Propostas ? botão Submeter Nova Proposta ? ícone Projeto*.

6.4 O cadastro da proposta no SIGAA-Extensão deve observar os seguintes requisitos:

a) Os projetos devem ter duração máxima até 30/11/2025.

b) A área temática de extensão deve estar em conformidade com a Instrução Normativa vigente.
c) Este edital deve ser selecionado em: *Formas de Financiamento do Projeto ? Financiado pelo IFRS ? Financiamento PROEX ? Edital de Extensão*.
d) Os campos das telas Plano de Aplicação de Recursos e Plano de Aplicação de Recursos Consolidado não devem ser preenchidos.
e) O Plano de Aplicação de Recursos (Anexo I) deve ser anexado no SIGAA-Extensão como documento PDF, na tela Anexar Arquivos.
6.5 Para fins de comprovação de parceria, deve-se anexar arquivo PDF do documento de registro da parceria com a instituição na tela Anexar Arquivos.
6.5.1 O registro da parceria pode ser obtido no Portal Integra do IFRS, disponível em: https://integra.ifrs.edu.br/.
6.6 Na hipótese de envio de mais de uma proposta do mesmo projeto, pelo mesmo proponente, será considerada válida a última submissão.
6.7 É de exclusiva responsabilidade do coordenador proponente o correto preenchimento dos dados no momento da submissão da proposta.

7 DO CRONOGRAMA
7.1 O cronograma do presente edital apresenta as seguintes fases e prazos:

ETAPAS	PRAZOS
1. Publicação do edital	17/09/2025
2. Período para submissão das propostas no módulo extensão do SIGAA	17/09/2025 a 29/09/2025
3. Divulgação das propostas homologadas	30/09/2025
4. Encaminhamento de recursos quanto à não homologação das propostas	01/10/2025
5. Resultado final das propostas homologadas	03/10/2025
6. Envio das propostas para avaliadores	03/10/2025 a 07/10/2025
7. Divulgação da classificação parcial das propostas submetidas	08/10/2025
8. Submissão de recursos quanto à classificação parcial das propostas	09/10/2025
9. Divulgação do resultado final das propostas contempladas com auxílio	10/10/2025
10. Início do projeto	13/10/2025
11. Prazo máximo para solicitação de alteração de itens previstos no Plano de Aplicação de Recursos	30/10/2025
12. Prestação de contas dos recursos de auxílio	Até 24/11/2025
13. Prazo final de execução da ação de extensão	Até 30/11/2025
14. Prazo de envio do relatório final do projeto	Até 10 (dez) dias úteis após o prazo final de execução da ação

8 DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão homologadas se atendidos os critérios de homologação estabelecidos no Anexo II.
8.2 Cabe a CGAE do Campus Porto Alegre, em primeira instância, e a CGAE-Reitoria, em segunda instância, apreciar os recursos apresentados quanto à não homologação das propostas.
8.2.1 Os recursos indeferidos em primeira instância serão, automaticamente, encaminhados para análise em segunda instância.

9 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
9.1 As propostas homologadas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III deste edital.
9.2 Cada proposta será encaminhada para 2 (dois) avaliadores da CGAE do Campus Porto Alegre e, em caso de discrepância entre as avaliações (uma diferença maior ou igual a 30 pontos entre as notas finais de cada avaliador), a ação será encaminhada para um terceiro avaliador da mesma comissão.
9.3 Cabe a CGAE do Campus Porto Alegre, em primeira instância, e a CGAE-Reitoria, em segunda instância, apreciar os recursos apresentados quanto a não classificação das propostas.
9.3.1 Os recursos indeferidos em primeira instância serão, automaticamente, encaminhados para análise em segunda instância.

10 DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO
10.1 São condições para a concessão do auxílio institucional:
a) Aprovação da proposta pelos avaliadores da CGAE do Campus Porto Alegre, considerando a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos neste edital.
b) Distribuição dos recursos pela ordem de classificação das propostas, contemplando as duas primeiras classificadas pelo critério de pontuação, até que sejam esgotados os recursos destinados para esse fim.
c) Disponibilidade de recursos orçamentários.
10.2 Em caso de empate na classificação das propostas, deve ser considerado como primeiro critério de desempate a maior pontuação no somatório dos itens referentes ao atendimento das diretrizes da Extensão e sua relevância institucional.
10.2.1 Permanecendo o empate, devem ser considerados como critérios de desempate as maiores notas dos itens abaixo, constantes no Anexo III, na seguinte ordem:
a) item 2.1 - Público-alvo/contextualização da demanda;
b) item 3.1 - Interação dialógica;
c) item 2.3 - Justificativa;
d) item 3.5 - Impacto na transformação social

11 DA EXECUÇÃO DO RECURSO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1 A execução e prestação de contas do auxílio institucional é de responsabilidade do coordenador do Projeto de extensão contemplado com recurso, de acordo com as normas estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta nº 1/2025.
11.2 O coordenador do Projeto deve submeter o Relatório Final da ação no SIGAA-Extensão, conforme prazo estabelecido no cronograma deste edital.
11.3 A documentação referente à prestação de contas deve ser encaminhada, no prazo proposto no cronograma deste edital, para extensao@poa.ifrs.edu.br.
11.4 A análise da prestação de contas e do Relatório Final é de responsabilidade dos membros da CGAE do *campus*.
11.5 Cabe ao Diretor de Extensão e/ou setor de Extensão informar ao coordenador do Projeto a aprovação ou não da prestação de contas e relatórios pela CGAE.
11.6 O coordenador que, sem justificativa, não enviar o Relatório Final do Projeto ou tiver a prestação de contas não aprovada fica impedido de participar de novos editais no âmbito do IFRS, até que suas pendências sejam regularizadas.

11.6.1 As obrigações do coordenador de ação de extensão somente serão concluídas após a regularização das pendências.

12 DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO COORDENADOR DO PROJETO

12.1São atribuições e deveres do coordenador do Projeto de extensão contemplado com auxílio institucional:

a) Executar o Projeto de extensão;

b) Fazer referência à sua condição de coordenador de Projeto nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

c) Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, dentro do prazo estabelecido neste edital;

d) Devolver os recursos financeiros de prestação de contas não aprovada ou que não utilizados, através de GRU (Guia de Recolhimento da União);

e) Manter seu currículo na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado com o registro das ações de extensão que desenvolve.

f) Cumprir as normativas vigentes e demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É responsabilidade de cada coordenador proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

13.2 Os pedidos de auxílio institucional para fomento à Política de Arte e Cultura do IFRS podem ser cancelados a qualquer tempo, por conveniência administrativa, devidamente justificada.

13.3 A Diretoria de Extensão, ou a CGAE do *campus*, podem suspender a utilização do auxílio concedido, a qualquer momento, caso verifiquem o descumprimento das normas estabelecidas neste edital.

13.4 A Direção Geral do *Campus* Porto Alegre do IFRS se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

13.5 A qualquer tempo, este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.6 Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Proex, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

13.7 Os resultados obtidos pelos projetos apoiados por este edital, quando apresentados em eventos ou publicações, devem, obrigatoriamente, mencionar o apoio da Proex, da seguinte forma Apoio: PROEX - IFRS.

13.8 A solicitação de atendimento deve ser encaminhada para extensao@poa.ifrs.edu.br.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Extensão, assessorada pela CGAE do Campus Porto Alegre.

13.10 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS, em www.poa.ifrs.edu.br.

(Assinado digitalmente em 23/09/2025 12:11)
DENIRIO ITAMAR LOPES MARQUES
DIRETOR
IFRS / CP-POA (11.01.06)
Matrícula: 2756727

Processo Associado: 23368.002399/2025-66

Visualize o documento original em **https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **39**, ano: **2025**, tipo: **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**, data de emissão: **23/09/2025** e o código de verificação: **5fd741d530**